

ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS – LEIS AUTORIZATIVAS

LEI MUNICIPAL Nº 588/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.651,65 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e cinco centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

**EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, ESPORTE E LAZER

04 04003 27	Desporto e Lazer	
04 04003 27 812	Desporto Comunitário	
04 04003 27 812 0090	Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer	
04 04003 27 812 0090 1015	Construir Campo Futebol Soçaite – Bairro Planalto	
3390930000 – 0124055000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....	75.561,10
3390930000 – 0100000000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....	43.090,55

TOTAL.....R\$ 118.651,65

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, ESPORTE E LAZER

04 04003 27	Desporto e Lazer	
04 04003 27 812	Desporto Comunitário	
04 04003 27 812 0090	Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer	
08 04003 27 812 0090 1015	Construir Campo Futebol Soçaite – Bairro Planalto	
3390300000 – 0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 566,66
3390360000 – 0100000000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 566,66
3390390000 – 0100000000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 566,66
4490510000 – 0124054000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.133,32
4490510000 – 0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.545,39
4490510000 – 0124055000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 56.282,77
Sub Total		R\$ 69.661,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA

09 09001 26	Transporte
09 09001 26 782	Transporte Rodoviário
09 09001 26 782 0040	Gestão Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos
09 09001 26 782 0040 2079	Construção e Manutenção das Rodovias Estad. e Munic. Fethab

3390360000 – 0130000000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 48.990,19
-------------------------	-------------------------------	---------------

Sub Total	R\$ 48.990,19
-----------	---------------

TOTAL.....R\$ 118.651,65

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 589/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.352,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

**EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 91.352,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05001 – FMS ATENÇÃO BASICA
10 – SAUDE
301 – Atenção Basica
0100 – ATENÇÃO BASICA
2038 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
31.90.11.0000 0114012000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS R\$ 80.000,00
31.91.13.0000 0102000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 11.352,00
TOTAL.....R\$ 91.352,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05001 – FMS ATENÇÃO BASICA
10 – SAUDE
301 – Atenção Basica
0100 – ATENÇÃO BASICA
2038 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
31.90.04.0000 0114012000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00
31.90.13.0000 0114012000 – Obrigações Patronais R\$ 11.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

TOTAL.....R\$ 91.352,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 590/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.229,21 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

**EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R 9.229,21 (Nove mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 03001 04	ADMINISTRAÇÃO	
03 03001 04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03 03001 04 122 0020	APOIO ADMINISTRATIVO	
03 03001 04 122 0020 2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
3390390000 – 01000000000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 9.229,91

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 0002	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01 0002 01	LEGISLATIVA	
01 0002 01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01 0002 01 031 0010	LEGISLATURA ATUANTE	
01 0002 01 031 0010 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4490510000 – 01000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.229,21

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 591/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e Cinquenta Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0505004	FMS - MAC	
0505004 10	Saúde	
0505004 10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0505004 10 302 0110	MAC Média e Alta Complexidade	
0505004 10 302 0110 2077	Manutenção da Média e Alta Complexidade	
3390930000 – 01114017000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 17.050,00

TOTAL.....R\$ 17.050,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA

09 09001	Departamento de Obras e Setores Urbanos	
0909001 26	Transporte	
0909001 26 782	Transporte Rodoviário	
0909001 26 782 0040	Gestão Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos	
0909001 26 782 0040 2079	Construção e Manut. das Rodovias Estad. e Munic. Fethab	

3390300000 – 0130000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.050,00
-------------------------	---------------------	---------------

TOTAL.....R\$ 17.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 596/2.017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$= 1.154.566,55 (Hum milhão cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** para Construção de Obras do Município de Porto Estrela, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. Unidade: 04.04005

– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12– Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade:1008– **Construção de Ginásio de Esporte da Escola Izabel Santos Faria**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012205400 – Transf. De Convênios – União para Educação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 409.535,05

Total.....R\$=409.535,05

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.04001 – FMS – ATENÇÃO BASICA

Função: 10– SAUDE

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0100 – ATENÇÃO BASICA

Projeto/Atividade:1030– **Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012305400 – Transf. De Convênios – Saúde União

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 153.000,00

032305400 – Transf. De Convênios – Saúde União



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 215.875,80

0300000000 – Livre aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 52.591,01

Total.....R\$=421.466,81

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: 1041– **Construção do Prédio do CRAS**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124054000 – Transf. De Convênios – Outros União

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 158.908,46

0300000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 15.755,82

Total.....R\$= 174.664,28

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Unidade: 09.09001 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAIS

Função: 04– Administrações

Sub-Função: 26 – Transporte

Programa: 0040 – Gestão do Sistema de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:1049– **Construir Asfalto e Melhoramento de Vias Urbanas**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$= 135.000,00

0324055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$= 13.900,41

Total.....R\$=148.900,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES = R\$ 1.154.566,55

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

I - os provenientes de superávit Financeiro exerc. Anterior:

Construção de Calçadas em vias Urbanas:

Construção de Calçadas em vias Urbanas

- Valores correspondente nº Convênio/SigCon nº 194/2013 – SECID-MT

Firmado junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 13.900,41

Ampliação das UBS:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC

Firmado junto ao Governo Federal:

012305400 – Transf. De Convênios – Saúde União.....R\$ 215.875,80

010000000 – Livre Aplicação R\$ 52.591,01

Construção do CRAS:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PROG. SOCIAL BASICA

Firmado junto ao Governo Federal:

010000000 – Livre Aplicação R\$ 15.755,82

Total por Superavit Financeiro Exerc. Anterior = R\$ 298.123,04

II - os provenientes de excesso de arrecadação:

Construção de Calçadas em vias Urbanas:

Construção de Calçadas em vias Urbanas

- Valores correspondente nº Convênio/SigCon nº 194/2013 – SECID-MT

Firmado junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 135.000,00

Ampliação das UBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC

Firmado junto ao Governo Federal:

012305400 – Transf. De Convênios – Saúde União.....R\$ 153.000,00

Construção do CRAS:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PROG. SOCIAL BASICA

Firmado junto ao Governo Federal:

012405400 – Transf. De Convênios – Outros União.....R\$ 158.908,46

Construção de Quadra Escolar Coberta:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC 2

Firmado junto ao Governo Federal:

012205400 – Transf. De Convênios – Educação União.....R\$ 409.535,05

Total por Excesso de Arrecadação

R\$ 856.443,51

TOTAL DE RECURSOS=

R\$ 1.154.566,55

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada em especial a Lei Municipal nº 573 de 06 de Março de 2017**, e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 23 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 597/2.017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$= 542.101,18 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e um Reais e Dezoito Centavos)** para Construção de Centro de atendimento ao Idoso no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: **1071– Construção do Centro de Atendimento ao Idoso**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0324055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 163.871,25

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 300.000,00

0300000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 78.229,93

Total.....R\$= 542.101,18

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

▪ I – os provenientes de superávit financeiro;

R\$= 163.871,25 **fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado**

R\$= 78.229,93 **fonte de Recurso 0100000000 – Livre Aplicação**

▪ II - os provenientes de excesso de arrecadação:

R\$= 300.000,00 **fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado**

Total.....R\$= 542.101,18

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada em especial a Lei Municipal nº 571 de 03 de Fevereiro de 2017**, e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 23 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 598/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.859,38 (vinte e três mil, Oitocentos e Cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

**EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 23.859,38 (vinte e três mil, Oitocentos e Cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03002 – SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
04 – ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2009 – MANTER O SETOR DE FINANÇAS

0324054000- Trans. Conv. Outros Uniao
3390930300 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....R\$ 23.859,38

TOTAL.....R\$ 23.859,38

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro, abaixo discriminados:

Fonte de Recurso 0124054000- Trans. Conv. Outros Uniao.....R\$ 23.859,38

TOTAL.....R\$ 23.859,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada em especial a Lei Municipal nº 574 de 06 de Março de 2017**, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 23 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 599/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.651,65 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e cinco centavos), para restituição de recursos de convenio”

**EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de *R\$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)*, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, ESPORTE E LAZER

04 04003 27	Desporto e Lazer	
04 04003 27 812	Desporto Comunitário	
04 04003 27 812 0090	Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer	
04 04003 27 812 0090 1015	Construir Campo Futebol Soçaite – Bairro Planalto	
3390930000 – 0324055000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....	72.524,40
3390930000 – 0300000000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....	46.127,25

TOTAL.....R\$ 118.651,65

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, abaixo discriminados:

- **I – os provenientes de superávit financeiro;**

R\$= 72.524,40 fonte de Recurso 0124055000 – Transf. de Conv – Outros Estado

R\$= 46.127,25 fonte de Recurso 0100000000 – Livre Aplicação

TOTAL.....R\$ 118.651,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada em especial a Lei Municipal nº 588 de 22 de Agosto**, e disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 23 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 600/2.017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO** NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$= 129.964,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** *para suplementação de dotação para Construção de Centro de atendimento ao Idoso* no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: **1071– Construção do Centro de Atendimento ao Idoso**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 129.964,21

Total.....R\$= 129.964,21

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

▪ *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

R\$= 129.964,21 fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação... R\$= 129.964,21

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 23 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 604/2017

“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **5% (Cinco por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente a **R\$ 764.893,49 (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove Centavos)**, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, 22 de Dezembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 572/2017

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DENTRO DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, BEM COMO A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante a execução orçamentária de 2017, a Administração direta e indireta do município poderá:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 0569/2016 (LOA-2017).

Parágrafo Único. Entende-se como crédito orçamentário a classificação da despesa pública composta por órgão, unidade orçamentária, sub-unidade orçamentária, função de governo, sub-função, programa de governo, ação (projeto, atividade ou operação especial) e natureza da despesa, até o nível de elemento de despesa.

Art. 2º. As transferências autorizadas no inciso II do art. 1º **não** são caracterizadas como créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2017.

Eugênio Pelachim
Prefeito Municipal
Porto Estrela - MT
EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

TOTAL**R\$ 52.000,00**

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05 05001 FMS - ATENÇÃO BÁSICA****05 05001 10 Saúde****05 05001 10 301 Atenção Básica****05 05001 10 301 0020 APOIO ADMINISTRATIVO****05001 10 301 0100 2036 MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF**

05 3.3.90.30.21.00 S 0114010000 MATERIAL DE COPA E COZINHA 20.000,00

05SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05 05001 FMS - ATENÇÃO BÁSICA****05 05001 10 Saúde****05 05001 10 301 Atenção Básica****05 05001 10 301 0100 ATENÇÃO BÁSICA****05 05001 10 301 0100 1 034 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

05 4.4.90.51.00.00 S 0102000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02 02001 GABINETE DO PREFEITO****02 02001 04 Administração****02 02001 04 122 Administração Geral****02 02001 04 122 0020 APOIO ADMINISTRATIVO****02 02001 04 122 0020 2 006 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

02 3.3.90.36.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06 06001 23 695 Turismo****06 06001 23 695 0090 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER****06 06001 23 695 0160 2048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

06 3.3.90.30.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

06 4.4.90.52.00.00 S 0100000000 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE 1.000,00

02 3.3.90.36.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

03 03001 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**03 03001 04 Administração****03 03001 04 122 Administração Geral****03 03001 04 122 0020 APOIO ADMINISTRATIVO****03 03001 04 122 0020 1 006 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**

03 4.4.90.51.00.00 S 0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

TOTAL**R\$ 52.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar novos sub elementos de despesa no Orçamento vigente, exclusivamente em substituição ao sub elemento "33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo", dentro da mesma ação e natureza de despesa, com efeito retroativo a 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017 e nos Anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, bem como abrir, durante o corrente exercício créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2017**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DENTRO DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, BEM COMO A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante a execução orçamentária de 2017, a Administração direta e indireta do município poderá:

- I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;
- II – Transferir até 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem computo na prerrogativa prevista no art. 4º, "b", incisos I, II e III da Lei Municipal nº 0569/2016 (LOA-2017).

Parágrafo Único. Entende-se como crédito orçamentário a classificação da despesa pública composta por órgão, unidade orçamentária, sub-unidade orçamentária, função de governo, sub-função, programa de governo, ação (projeto, atividade ou operação especial) e natureza da despesa, até o nível de elemento de despesa.

Art. 2º. As transferências autorizadas no inciso II do art. 1º não são caracterizadas como créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2017**

"DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 1313.72.2012.811.0008 CODIGO 55113 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 571/2.017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO** NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$= 542.101,18 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e um Reais e Dezoito Centavos)** *para criação de Elemento de despesa com fonte de recurso de Transf. De convênios – Outros Estado* para Construção de Centro de atendimento ao Idoso no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: **1071– Construção do Centro de Atendimento ao Idoso**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 463.871,25

0100000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 78.229,93

Total.....R\$= 542.101,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e por anulação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

▪ **II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

R\$= 463.871,25 fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

III - os provenientes de anulação de dotação;

06.06002.08.122.0140.1043 – AQUIS. DE VEIC. PARA O CRAS

44.90.52.00.00 – 0100000000 R\$ 28.229,93

06.06002.08.122.0140.2056 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

33.90.39.00.00 – 012900000 R\$ 25.000,00

33.90.30.00.00 – 012900000 R\$ 25.000,00

R\$= 78.229,93

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação... R\$= 542.101,18

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 03 de Fevereiro de 2.017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 572/2017

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DENTRO DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, BEM COMO A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DO MESMO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante a execução orçamentária de 2017, a Administração direta e indireta do município poderá:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 0569/2016 (LOA-2017).

Parágrafo Único. Entende-se como crédito orçamentário a classificação da despesa pública composta por órgão, unidade orçamentária, sub-unidade orçamentária, função de governo, sub-função, programa de governo, ação (projeto, atividade ou operação especial) e natureza da despesa, até o nível de elemento de despesa.

Art. 2º. As transferências autorizadas no inciso II do art. 1º **não** são caracterizadas como créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 573/2.017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$= 1.220.828,05 (Hum milhão duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)** para Construção de Obras do Município de Porto Estrela, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 04.04003 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27- Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0090 - Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer

Projeto/Atividade:1015- **Construção de Campo de Futebol Soçaite - Bairro Planalto**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 - Transf. De Convênios - Outros Estado

44.90.51.0000 - Obra e Instalações..... R\$= 56.282,77

0100000000 - Livre Aplicação

44.90.51.0000 - Obra e Instalações..... R\$= 9.978,73

Total.....R\$=66.261,50

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 04.04005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade:1008- **Construção de Ginásio de Esporte da Escola Izabel Santos Faria**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012205400 - Transf. De Convênios - União para Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 409.535,05

Total.....R\$=409.535,05

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.04001 – FMS – ATENÇÃO BASICA

Função: 10– SAUDE

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0100 – ATENÇÃO BASICA

Projeto/Atividade:1030– **Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012305400 – Transf. De Convênios – Saúde União

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 368.875,80

0102000000 – Saúde 15%

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 52.591,01

Total.....R\$=421.466,81

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Comunitárias

Programa: 0140 – Gestões do Sistema de Assistência e promoção Social

Projeto/Atividade: 1041– **Construção do Prédio do CRAS**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124054000 – Transf. De Convênios – Outros União

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 158.908,46

0100000000 – Livre Aplicação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..... R\$= 15.755,82

Total.....R\$= 174.664,28

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Unidade: 09.09001 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAIS

Função: 04– Administrações

Sub-Função: 26 – Transporte

Programa: 0040 – Gestão do Sistema de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

Projeto/Atividade:1049- **Construir Asfalto e Melhoramento de Vias Urbanas**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obras e Instalações..... R\$= 148.900,41

Total.....R\$=148.900,41

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES = R\$ 1.220.828,05

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e por anulação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

II - os provenientes de excesso de arrecadação:

Construção de Calçadas em vias Urbanas:

Construção de Calçadas em vias Urbanas

- Valores correspondente nº Convênio/SigCon nº 194/2013 – SECID-MT

Firmado junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 148.900,41

Construção de um Campo de Futebol tipo society:

- Valores correspondente ao convênio/SigCon nº 15/2014 – FUNDED-MT

Firmado junto ao governo do Estado de Mato Grosso:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado.....R\$ 56.282,77

Ampliação das UBS:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC

Firmado junto ao Governo Federal:

012305400 – Transf. De Convênios – Saúde União.....R\$ 368.875,80

Construção do CRAS:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PROG. SOCIAL BASICA

Firmado junto ao Governo Federal:

012405400 – Transf. De Convênios – Outros União.....R\$ 158.908,46

Construção de Quadra Escolar Coberta:

- Valores correspondente ao convênio/proposta – PAC 2

Firmado junto ao Governo Federal:

012205400 – Transf. De Convênios – Educação União.....R\$ 409.535,05

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO = R\$ 1.142.505,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

III - os provenientes de anulação:

Construção de um Campo de Futebol tipo society:

04 04003 27 812 0090 1016	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE - BAIRRO CENTRO	
04 3.3.90.30.00.00 S 0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	566,66
04 3.3.90.36.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	566,66
04 3.3.90.39.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0124054000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.133,32

Total do Projeto / Atividade 3.399,96

04 04003 27 812 0090 1017	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS	
04 3.3.90.30.00.00 S 0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	566,66
04 3.3.90.36.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	566,66
04 3.3.90.39.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0124054000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.133,32

Total do Projeto / Atividade 3.399,96

04 04003 27 812 0090 1020	CONSTRUIR PISTAS PARA PROVAS DE TAMBOR E LAÇO	
04 3.3.90.30.00.00 S 0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	566,66
04 3.3.90.36.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	566,66
04 3.3.90.39.00.00 S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	566,66
04 4.4.90.51.00.00 S 0124054000	OBRAS E INSTALAÇÕES	912,07

Total do Projeto / Atividade 3.178,81

0100000000 – Livre Aplicação..... R\$= 9.978,73

Ampliação das UBS:

0505003103030180 2037	MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA	
05 3.3.90.30.00.00 S 0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05 3.3.90.32.00.00 S 0102000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0505005103020020 2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
05 3.3.90.14.00.00 S 0102000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05 3.3.90.30.21.00 S 0114017000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.000,00
05 3.3.90.36.00.00 S 0102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05 3.3.90.39.00.00 S 0102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.591,01

0102000000 – Saúde 15%R\$= 52.591,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. José Antonio de Faria nº2035 – centro – CEP: 78.39 8-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

Construção do CRAS:

06060020824401402049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
06 3.3.90.39.00.00S 0129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
06060030812200202053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06 3.3.90.36.96.00S 0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO		5.755,82

0100000000 – Livre AplicaçãoR\$= 15.755,82

TOTAL ANULAÇÕES = R\$ 78.325,56

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2.017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 574/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.859,38 (vinte e três mil, Oitocentos e Cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 23.859,38 (vinte e três mil, Oitocentos e Cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03002 – SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
04 – ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2009 – MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3390930300 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO.....R\$ 23.859,38
TOTAL.....R\$ 23.859,38

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05001 – FMS – ATENÇÃO BASICA
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0100 – ATENÇÃO BASICA
2036 – MANTER AS UNIDADES DA SAUDE
3390302100 – Material de Copa e CozinhaR\$ 23.859,38
TOTAL.....R\$ 23.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 575/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária e das Outras Providências”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02 02001	GABINETE DO PREFEITO	
02 02001 04	Administração	
02 02001 04 122	Administração Geral	
02 02001 04 122 0020	APOIO ADMINISTRATIVO	
02 02001 04 122 0020 2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
02 3.1.91.13.00.00	S 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06 06001 23 695	Turismo	
06 06001 23 695 0090	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
06 06001 23 695 0160 1039	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI	
06 3.3.90.36.00.00	S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 05001	FMS - ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10	Saúde	
05 05001 10 301	Atenção Básica	
05 05001 10 301 0020	APOIO ADMINISTRATIVO	
05001 10 301 0100 2036	MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
05 3.3.90.30.22.00	S 0114010000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 05001	FMS - ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10	Saúde	
05 05001 10 301	Atenção Básica	
05 05001 10 301 0100	ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10 301 0100 2076	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

05 3.3.90.30.22.00 S	0102000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	20.000,00
----------------------	------------	--	-----------

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 05004 10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05 05004 10 302 0110		MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05 05004 10 302 0110 2034		PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
05 05004 10 302 0110 2042		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
05 3.3.90.30.22.00 S	0114017000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.000,00

TOTAL.....R\$ 52.000,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 05001		FMS - ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10		Saúde	
05 05001 10 301		Atenção Básica	
05 05001 10 301 0020		APOIO ADMINISTRATIVO	
05001 10 301 0100 2036		MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
05 3.3.90.30.21.00 S	0114010000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.000,00

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 05001		FMS - ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10		Saúde	
05 05001 10 301		Atenção Básica	
05 05001 10 301 0100		ATENÇÃO BASICA	
05 05001 10 301 0100 1034		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE	
05 4.4.90.51.00.00 S	0102000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00

02		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02 02001		GABINETE DO PREFEITO	
02 02001 04		Administração	
02 02001 04 122		Administração Geral	
02 02001 04 122 0020		APOIO ADMINISTRATIVO	
02 02001 04 122 0020 2006		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
02 3.3.90.36.00.00 S	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06 06001 23 695		Turismo	
06 06001 23 695 0090		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
06 06001 23 695 0160 2048		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
06 3.3.90.30.00.00 S	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
06 4.4.90.52.00.00 S	0100000000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	1.000,00
02 3.3.90.36.00.00 S	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00

03		COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL	
03 03001 04		Administração	
03 03001 04 122		Administração Geral	
03 03001 04 122 0020		APOIO ADMINISTRATIVO	
03 03001 04 122 0020 1006		CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
03 4.4.90.51.00.00 S	0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

LM / GZ / EVA

Av. José Ant. de Faria, Nº. 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

TOTAL.....R\$ 52.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar novos **sub elementos de despesa** no Orçamento vigente, exclusivamente em substituição ao sub elemento “33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo”, dentro da mesma ação e natureza de despesa, com efeito retroativo a 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017 e nos Anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, bem como abrir, durante o corrente exercício créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 579/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo, até o Nível de Elemento de Despesa no Orçamento do Exercício corrente de 2017.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo **Crédito Orçamentário**, a fim de readequar as naturezas das Despesas Orçamentárias, aprovadas pela **Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017**, que passará a vigorar até o **Nível de Elemento de Despesa**.

Paragrafo Único – Com a autorização do disposto deste artigo, as **Naturezas de Despesas** que contemplam até o 5º Nível – **desdobramento do elemento de despesa**, passará somente até o **4º Nível: Elemento de despesa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 02 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal